



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.029

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1955

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 8-10-55.

Petições:

01082 — Arthur Caetano Monteiro, sinaleiro, pedindo licença especial. — Ao parecer do D. P.

01083 — Benedito da Conceição Tocantins, sinaleiro, pedindo contagem de tempo. — Ao parecer do D. P.

01084 — Davi Rodrigues Marques, investigador, lotado no D. E. S. P., pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

01085 — Francisco Peres de Alcântara, sub-inspetor de Trânsito, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

01086 — Gerson Maciel Nery, sinaleiro, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

01087 — Manoel Rodrigues do Nascimento, guarda marítimo, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

01088 — Pedro Pierre de Oliveira, guarda civil, solicitando contagem de tempo. — Ao parecer do D. P.

01089 — Raimundo Ferreira Borges, investigador, lotado no D. E. S. P., solicitando o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

01090 — Alexandra Aracy Barbosa, filha de Margarida Ferreira Barbosa, pensionista do Estado, falecida a 1.º de setembro do ano corrente, requer seja revertida em seu favor a referida pensão. — Ao parecer do D. P.

01091 — Francisco de Araújo Celso, oficial de justiça do nível desta Capital, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

Em 8-10-55.

Ofícios:

N. 31, do Juízo de Direito de Breves, solicitando a publicação de edital, referente à venda de bens da herança de Manoel Marcelino da Silva. — A I. O., para publicar.

S/n, do Banco do Brasil S/A., remetendo triplicata do extrato de conta mantida pelo D. E. R., referente ao mês de setembro. — Ao D. E. R., para conferir e devolver.

S/n, da Prefeitura Municipal de Araticú, tratando da nomeação do cidadão Francisco Assis dos Santos. — Ao D. A. M., para tomar conhecimento.

N. 514, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos contratos de Alcindo Vale, Clodoaldo da Silva Costa, José Alves de Menezes, José Fernandes de Oliveira, José Azevedo da Silva e Raimundo Silva, para prestarem serviços na Guarda Civil. — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 585, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Joaquim Rodrigues da Cunha. —

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Ao D. P., para os devidos fins. — N. 134, do Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros, comunicação. — Acusar e arquivar.

N. 227, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, Belém, comunicação. — Agradecer e arquivar.

N. 69, do Asilo D. Macédo Costa, acusando o recebimento da circular n. 6/55. — Ciente. Arquite-se.

N. 799, do Departamento Estadual de Segurança Pública,

remetendo cópia do of. do sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. — Ciente. Arquite-se.

Em 8-10-55.

Boletins:

N. 147, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 5-10-55. — Ciente. Arquite-se.

N. 148, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 6-10-55. — Ciente. Arquite-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA Expediente despacho pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Processos: N. 6.040, de A. Vidigal. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Comunicação do funcionário Basílio Valente de Mendonça. — A 2.ª Secção para cobrança do serviço remunerado.

Comunicação do Superintendente da Fiscalização. — A Secção de Fiscalização para aguardar o pagamento do imposto devido, dentro do prazo regulamentar.

N. 6019, de Gonçalves Pereira & Cia. — Liquide-se o depósito, feita a redução relativa ao excesso do corte, na forma da lei.

Comunicação do Superintendente sobre a firma Nery A. R. Filho. — A Secção de Fiscalização para informar se foi efetivado o pagamento.

N. 6039, de Breves Industrial Soc. Anon. — Tendo em vista o ofício 663/55 da S. E. F., com referência ao processo n. 12.769, vá à 1.ª Secção para legalização do despacho.

N. 6.045, da Importadora e Exportadora Ltda. — A Secção de Fiscalização para juntar o boletim do S. M.

N. 6.044, da Escola de Enfermagem do Pará. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6.043, de Simão J. Benjô & Cia. — Requeira por certidão.

6.041, de O. V. Corrêa & Cia. — Ao Serviço Mecanizado para atender.

N. 6.042, de Demosthenes de Azevedo Cruz. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1819, de Delegacia Regional do Imposto de Renda no Pará. — A Secção de Fiscalização para verificar.

S/n, do Serviço Nacional de Malária e n. 133, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Embarque-se.

Ns. 6.570 e 6.579 do Serviço Especial de Saúde Pública. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 6046, de M. Cila Lage

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS TESOUREARIA

SALDO do dia 12-10-955	89.767,10
Renda do dia 13-10-955	923.448,90
Suprimento à tesouraria	872.520,20
Recolhimentos e descontos	89.167,10
<b>SOMA</b>	<b>1.874.903,30</b>

Pagamentos efetuados no dia 13-10-55	1.733.606,80
<b>SALDO para o dia 14-10-955</b>	<b>141.296,50</b>

### DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	84.864,40
Em documentos	56.432,10
<b>TOTAL</b>	<b>141.296,50</b>

Belém (Pará), 13 de outubro de 1955.

Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa. — (a.) Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará amanhã, 14 de outubro de 1955, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável: Folha suplementar de Escolas de sede dos municípios — vencimentos de agosto p.p.

da Silva; 6.048, de Amaury Acauassú Xavier e 6.047, de Eng. Civil Cláudio Palha de Moraes Bittencourt. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6.038, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2.ª Secção para cobrança do serviço remunerado.

N. 6.039, de Breves Industrial Soc. Anon. — Telegrafe-se ao coletor estadual em Breves, autorizando o embarque, recomendando a remessa dos documentos de embarque e medição a este Departamento para processar in al despacho.

N. 5993, de Barros & Cordeiro. — A 2.ª Secção para cobrança do serviço remunerado.

N. 6050, de Alcides Alves de Araújo. — Certifique-se.

N. 6.051, do Dr. Laércio Gomes Correia. — Verificado, embarque-se.

N. 2.940, de Raimundo Damasceno. — Arquite-se no Serviço Mecanizado.

N. 814, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 512, do Departamento Municipal de Força e Luz. — Embarque-se.

N. 6053, de F. Figueiredo & Cia. — Ao conferente do ar-mazém 5, para assistir e informar o peso para processo de despacho de estatística.

Professoras do Ensino Primário — padrão C, lotadas no interior e presentemente servindo nos grupos escolares da Capital, vencimentos de setembro p.p. Subvenções, contribuições e auxílios: Pia União do Pão de Santo Antonio.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado :

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. HERMINIO PESSÓA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção :

Sr. AUGUSTO CORRÊA

\* \* \*

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão faz-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retruida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do preço de val-

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

#### EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefona, 3282

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe :

#### Assinaturas

Belém :

Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,60
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00

Exterior :

Anual . . . . .	400,00
-----------------	--------

#### Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de colunas : Por vez . . . . .	3,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas dirigidas às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

#### Custéios :

Secretaria do Tribunal de Justiça, Departamento Estadual de Segurança Pública em geral Instituto Lauro Sodré, Serviço de Malária e Anti-Culex.

#### Fornecedores :

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., Indústria Farmacêutica Endochimica S/A., Nicolau Conte & Cia., Representações Internacionais Ltda., Saunders & Cia. Ltda.

#### Depósitos diversos :

Maria Mendes dos Santos, Adelmo dos Santos Matos, Raimundo Campos do Amaral e Milton

de Abreu e Sousa.

#### Diversos :

Marcelino Pereira Brazão, Joana Coelho Batista, Maria Selma Guerreiro, Maria Cristina Reale, Frigorífico Paraense Ltda., Manoel Gomes dos Santos, Athonogenes Mendes Barreto, Osvaldo O. Fernandes, Anfilogio Pereira, Raimunda Castro, Elisa Bendelack, Alice Tehluh, Alfredo Trindade, Ana Rocha Monteiro e Circulo de Reformados da Polícia Militar do Estado.

Nota : — Os que deixarem de comparecer nesta data, só serão atendidos quando novamente chamados.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### CONSELHO RODOVIÁRIO

Resolução n. 172 — de 11 de outubro de 1955

#### Abre crédito especial.

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista o parecer do Conselheiro Alirio César de Oliveira, emitido sobre o processo CR|104|55, e aprovado em sessão desta data,

#### RESOLVE :

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do D. E. R. para o exercício de 1955 o crédito especial de Cr\$ 168.621,90 (cen-

to e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros e noventa centavos), destinado ao pagamento de salários e de outras vantagens de servidores do Departamento, apurados após o encerramento do exercício de 1954.

Art. 2.º O presente crédito especial correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do corrente exercício.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, 11 de outubro de 1955. — (a) Antônio Ferreira Ceiso — Presidente.

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará, para a aquisição de equipamento para as oficinas de Val-de-Cães.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o comandante Edir Dias de Carvalho Rocha, diretor geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3) de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à aquisição de máquinas ferramentas para as oficinas da segunda entidade acordante em Val-de-Cães, nesta capital, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132, de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo

ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará obrigam-se, com os recursos que lhes são facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a promover a aquisição de máquinas e ferramentas para reequipamento de suas oficinas de Val-de-Cães, nesta cidade, obedecendo ao plano-orçamento que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste ficam fazendo parte integrante.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para as aquisições discriminadas no anexo a que se refere a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará a quantia de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia; inciso seis (6) — Navegação; item nove (9) — Estado do Pará; alínea hum (1) — Para atender necessidades inadiáveis dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará, conforme discriminação; sub-alínea três (3) — Aquisição de máquinas e ferramentas para reequipamento das oficinas de Val-de-Cães (1.ª prestação): — hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUARTA:** — Os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará prestarão contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — Os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará apresentarão à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhes sejam solicitadas.

**CLAUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não se está fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das

demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA OITAVA:** — A aquisição do material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando seu valôr fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valôr fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA NONA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo comandante Edir Dias de Carvalho Rocha, diretor geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para tôdos os fins de direito.

Belém, 11 de outubro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
EDIR DIAS DE CARVALHO ROCHA  
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Theophanência Petillo  
Dolores Fernandes Gonçalves

#### A N E X O

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....  
CR\$ 1.500.000,00 (HUM MILHAO E QUINHENTÓS MIL  
CRUZEIROS), DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS  
FERRAMENTAS PARA REEQUIPAMENTO DAS OFICINAS  
DOS S.N.A.P.P., EM VAL-DE-CAES

1 Máquina Radial para furar, com coluna de 9", máximo raio de furação 1050mm., mínimo raio de furação 235mm., com respectivo motor .....	429.000,00
2 Máquinas de soldar, 500 amperes, montadas em 4 rodas, com acessórios .....	448.000,00
1 Limador de 34", com motor .....	490.000,00
2 Máquinas de furar, elétricas, portáteis, até 7/8", com suporte .....	41.470,00
1 Contador de rotações, com relógio .....	3.000,00
1 Máquina de serrar, 14", conjugada com respectivo motor .....	76.000,00
	<hr/>
	1.487.470,00
Eventuais .....	12.530,00
	<hr/>
T O T A L .....	Cr\$ 1.500.000,00
	<hr/>

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), para a aquisição de sobressalentes para navios.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Comandante Edir Dias de Carvalho Rocha, diretor-geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3) de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à aquisição de peças sobressalentes para os navios da nova frota dos mesmos serviços, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará obrigam-se, com os recursos que lhes serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a promover a aquisição de peças sobressalentes para os motores de propulsão e motores auxiliares, material de marinha, câmaras frigoríficas, etc., para os navios de sua frota fluvial recentemente adquiridos com financiamento da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, suficientes para as necessidades de cinco (5) anos, obedecendo ao plano-orçamento que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para as aquisições discriminadas no anexo a que se refere a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará a quantia de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia; inciso seis (6) — Navegação; ítem nove (9) — Estado do Pará; alínea hum (1) — para atender necessidades inadiáveis dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará, conforme discriminação; sub-alínea hum (1) — Aquisição de sobressalentes para os motores de propulsão e motores auxiliares, material de marinha, câmaras frigoríficas,

etc., para os navios recém-adquiridos, calculados para uma duração mínima de cinco anos (1.ª prestação): quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUARTA:** — Os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará apresentarão à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhes sejam solicitadas.

**CLAUSULA QUINTA:** — Os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará prestarão contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA OITAVA:** — A aquisição do material para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando seu valôr fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valôr fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA NONA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Vellozo de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de

Valorização Econômica da Amazônia, pelo comandante Edir Dias de Carvalho Rocha, diretor-geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de outubro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
EDIR DIAS DE CARVALHO ROCHA  
ADRIANO VELLOZO DE CASTRO MENEZES  
Testemunhas:  
Theophanencia Petillo  
Dolores Fernandes Gonçalves

## A N E X O

Programa de aplicação da dotação de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinada à aquisição de sobressalentes para os Motores de Propulsão e Motores Auxiliares para os Navios adquiridos pelo S. N. A. P. P.

## A SEREM ADQUIRIDOS NA ALEMANHA

	US\$ Alm.	US\$ Alm.
14 Tampas de cilindros (cabecotes, completos com válvulas e porta injetor .....	164,28	2.299,92
14 Juntas de borracha para camisa cilindro .....	55,72	780,08
18 Êmbolos com anéis .....	32,62	587,16
18 Molas de segmento de molas de óleo para um êmbolo ..	5,00	90,00
50 Injetores com porta injetor .....	10,95	547,50
34 Tubos para pressão de combustível .....	8,33	283,22
22 Buchas do pino do êmbolo com segurança .....	9,05	199,10
14 Válvulas de aspiração (condutor e prato de válvula, semicones e molas) .....	6,91	96,74
28 Válvulas de escape (mesmos pertences) .....	6,91	193,48
14 Válvulas de partida .....	11,66	163,24
26 Eixo de pistão .....	6,19	160,94
26 Mancais de biela .....	36,90	959,40
28 Mancais intermediários eixo de manivela .....	36,19	1.013,32
22 Bombas de combustível Bosch .....	34,52	759,44
30 Válvulas de compressão com séde e molas .....	3,81	114,30
30 Pistões com guia e molas .....	14,76	442,80
18 Tuchos com rodete e pinos .....	5,00	90,00
18 Rodetes com pinos para tuchos da válvula .....	2,27	40,86
18 Tuchos c/rodetes e pinos para válvulas .....	6,43	115,74
14 Condutores de válvulas para válvula de aspiração ....	3,10	43,40
28 Condutores de válvula para válvula de descarga .....	3,10	86,80
5 Êmbolos para válvula de aspiração e descarga .....	1,25	6,25
28 Parafusos cabeça boleada .....	1,19	33,32
8 Eixos para bomba rotativa de água de refrigeração com roda alada .....	25,95	207,60
8 Jogos de juntas renuscidas .....	1,66	13,28
1 Eixo de manivela para W 4 V 17,5/22-A .....	816,66	816,66
1 Eixo de manivela para W 5 V 17,5/22-A .....	1.169,05	1.169,05
1 Eixo de manivela para W 8 V 17,5/22-A .....	1.700,00	1.700,00
10 Bielas completas .....	90,47	904,70
12 Mancais para eixo de manivela .....	45,71	548,52
2 Filtros de óleo combustível completos .....	31,42	62,84
20 Suplementos para o filtro de óleo combustível .....	3,69	73,80
2 Filtros de óleo lubrificante .....	54,28	108,56
20 Suplementos p/filtro de óleo lubrificante .....	10,36	207,20
2 Bombas de óleo lubrificante .....	111,42	222,84
2 Rodas dentadas para bomba de óleo lubrificante ....	5,48	10,69
4 Jogos de rodas de transmissão para o eixo de comando f.W 4 V 17,5/22-A .....	18,21	72,84
2 Jogos de rodas de transmissão para o eixo de comando f.W 5 V 17,5/22-A .....	19,41	38,82
2 Jogos de rodas de transmissão para o eixo de comando f.W 8 V 17,5/22-A .....	20,60	41,20
1 Eixo de comando completo para W 4 V 17,5/22-A ....	119,10	119,10
1 Eixo de comando completo, para W 5 V 17,5/22-A ....	140,49	140,49
1 Eixo de comando completo, para W 8 V 17,5/22-A ...	238,10	238,10
2 Jogos de roda dentada para transmissão de eixo de comando .....	132,15	264,30
2 Reguladores completos .....	121,43	242,86
4 Rolamentos para regulador .....	10,71	42,84
4 Tacômetros para motor .....	27,62	110,48
2 Jogos de indicadores (cada um tendo um manômetro e um termômetro) .....	8,34	16,68

20 Jogos de juntas (para blocos, cabeçote, canalização de escape e bomba combustível) .....	10,71	214,20
4 Jogos de juntas para idêntica finalidade .....	13,34	53,36
4 Jogos de juntas para a mesma finalidade .....	21,43	85,72
4 Válvulas de compressão com bico e séde .....	4,40	17,60
4 Válvulas de partida de ar com bico e séde .....	9,05	36,20
4 Válvulas de fechamento para manômetro, com gachetas e anéis de vedação .....	1,19	4,76
4 Válvulas de saída de água com ponta e séde .....	2,86	11,44
1 Válvula de ar de partida completa para W 4 V 17,5/22-A .....	39,78	39,78
1 Válvula de ar de partida completa para W 5 V 17,5/22-A .....	43,80	43,80
1 Válvula de ar de partida completa para W 8 V 17,5/22-A .....	59,10	59,10
12 Elementos de válvula com mola .....	2,38	28,56
2 Amortecedores de regulador automático de velocidade .....	160,71	321,42
8 Pacotes de arruelas de pressão .....	8,33	66,64
8 Pacotes de parafusos com porca .....	2,62	20,96
34 Arruelas e parafusos para o regulador de velocidade ..	6,19	210,46

17.694,73

1.769,47

Despesa de embarque .....

19.464,20

TOTAL .....

Valor em Cruzeiros:

US\$ Alm. 19.464,20 x Cr\$ 18,82 .....	366.312,20
10% taxa de remessa .....	36.631,20
Agio Cr\$ 25,00 por dolar .....	486.605,00

Cr\$ 889.548,40

— x x —

**RELAÇÃO DAS PEÇAS PARA MOTORES DIESEL  
SULZER, OFERECIDAS PELA H.S.A.**

Para 2 Motores tipo 5TD29 e 8 Motores tipo 6TD29  
(Orçamento Sulzer Nr. 72527)

Para a placa de fundação	Cód. N.	Pêso Líq. Kg.	Preço Frs. ss
1) 10 tampas de mancal do eixo de manivela .....	1002	200,00	4.020.—
2) 10 casquilhos inferiores c/calços para o mancal de eixo de manivela .....	1001	120,00	3.660.—
3) 5 casquilhos inferiores c/calços .....	— ) ) ) ) )	70,50	2.975.—
4) 5 casquilhos superiores c/calços .....	1156 )		
5) 5 aneis para o mancal de ajuste .....	1157		3.500.—
	1158	92,50	
6) 5 mancais de flange .....	1005	112,50	3.400.—
<b>Para os cilindros:</b>			
7) 10 camisas de cilindro c/juntas de cobre e de borracha .....	1550— 1554, 1557	1.760,00	19.200.—
	1551	13,00	2.120.—
8) 10 aneis de proteção .....	1650—		
9) 32 lubrificadores, completos com plange .....	1654 1656 1660	16,00	640.—
	1656—		
10) 20 válvulas de retenção para lubrificador .....	1660	2,40	334.—
<b>Para a tampa de cilindro:</b>			
11) 4 tampas de cilindro, com pinos, tampas de limpeza porém sem tubo de injeção e válvulas ..	1700— 1702	460,00	4.540.—
12) 4 tubos de passagem de água de refrigeração entre tampa e bloco de cilindros .....	1719	17,20	1.008.—
13) 10 torneiras de indicador .....	1708	10,00	1.170.—
<b>Para a válvula de combustível:</b>			
14) 8 válvulas de combustível, completas .....	1850 1869	97,60	9.080.—
	1855	4,00	440.—
15) 10 porças de sobreposto .....	1853	48,00	20.700.—
16) 100 pulverizadores com agulhas 8x0,425x130° .....	1857	1,20	400.—
17) 20 hastes de impulso III x 200 .....			

18)	20	pratinhos de mola .....	1862	0,40	148.—
19)	20	válvulas de desseração .....	1865— 1866	28	160.—
20)	70	esferas 1/4" de aço para válvula de desseração .....	1866	0,07	9,10
21)	20	bocas de ligação .....	1867	6,00 )	740.—
22)	20	filtros .....	1868	0,40 )	
<b>Para a válvula de arranque :</b>					
23)	5	válvulas de arranque, completas .....	2000— 2012	35,00	2.475.—
24)	10	hastes de válvulas com porcas .....	2003— 2004	6,80	•930.—
25)	10	êmbulos .....	2006	5,50	560.—
26)	10	guias de haste .....	2005	4,90	660.—
<b>Para a válvula de desseração :</b>					
27)	10	chapeletas $\phi$ 48x0,5 .....	1423	0,07	6,50
28)	20	juntas de cortiça 6x12x760 .....	1419	1,00	5.—
<b>Para a biela de trabalho :</b>					
29)	10	mancais de biela c/calços sem parafusos .....	2101 2102	240,00	11.800.—
30)	12	parafusos c/porcas .....	2103	60,00	924.—
31)	10	mancais do pé de biela .....	2104	72,00	3.470.—
<b>Para o êmbolo de trabalho :</b>					
32)	8	êmbolos de trabalho completo .....	2151,2150 2153-55, 2158-60, 2264- 2270	1.161,60	16.560.—
33)	10	cavilhões .....	2155 2158	195,00	3.569.—
34)	240	aneis de segmento 0290x270 x 11 .....	2159	168,00	4.704.—
35)	360	aneis de segmento 0290x270 x 11 .....	2153	252,00	7.052.—
37)	200	raspadores de óleo 0290x270x11, simples .....	2160	110,00	6.000.—
38)	200	raspadores de óleo 0290x270x11, duplas .....	2154	110,00	6.000.—
<b>Para o resfriamento do êmbolo de trabalho :</b>					
39)	10	flanges guia do tubo de injeção .....	2264	4,30	380.—
40)	10	casquilhos — guia do tubo de descarga .....	2268	1,60	147.—
41)	10	tubos de injeção .....	2251	9,30	840.—
42)	10	tubos de descarga .....	2253	11,40	990.—
<b>Para o acionamento e eixo de comando :</b>					
43)	2	rodas de acionamento, bi-partidas, no eixo de manivela .....	2350	69,00	1.840.—
44)	2	rodas intermediárias com cubo .....	2352	50,00	1.530.—
45)	2	coroas dentadas .....	2353	41,00	2.620.—
46)	20	comes de combustível .....	2517	38,00	3.000.—
47)	4	mancais $\phi$ 65 mm .....	2513	10,80	600.—
48)	4	mancais $\phi$ 44 mm .....	2514	9,00	560.—
49)	2	mancais de ajuste .....	2516	11,60	890.—
<b>Para o distribuidor de arranque :</b>					
50)	2	distribuidores de arranque completos .....	2651— 2660, 2664	59,00	4.040.—
51)	5	hastes p/o distribuidor .....	2652	1,40	350.—
52)	5	pinos .....	2654	0,10	80.—
53)	5	rodetes .....	2653	0,50	70.—
<b>Para a válvula auxiliar de distribuição :</b>					
54)	4	válvulas auxiliares, completas .....	2752, 2753, 2756— 2762	1,20	520.—
55)	4	hastes com sede e mola .....	2753, 2758	0,56	192.—
<b>Para a bomba de combustível :</b>					
56)	2	bombas de combustível, sextuplas, com válvulas, niple etc., porém sem suporte, acionamento e regulagem .....	3453, 3458— 3461, 3465—		

		3478,		
		3507	60,00	8.000.—
57)	2 corpos da bomba, sextuplos .....	3453	52,00	2.280.—
58)	4 eixos de excêntricos, p/bomba sextupla .....	3492	3,60	1.120.—
59)	1 bomba de combustível, quintupla (vide Pos. 56)		29,00	3.600.—
60)	1 corpo da bomba, quintuplo .....		26,20	1.160.—
61)	2 eixos de excêntricos, p/bomba quintupla .....	3514	1,80	560.—
62)	20 êmbolos de compressão c/guia .....	3458	21,00	2.640.—
63)	20 hastes p/a distribuição c/guia .....	3465/6		
		3499	1,40	1.340.—
64)	12 hastes de impulso c/ parafusos e porcas .....	3500—		
		3502	0,90	444.—
65)	*12 alavancas de regulação .....	3462	2,10	840.—
66)	36 válvulas de aspiração e compressão com sédes	3472/3	0,86	961,20
67)	10 peças intermediárias p/a válvula de aspiração	3476	0,45	100.—
68)	10 bocas de união .....	3471	1,25	187.—
69)	10 êmbolos de comando, completos .....	3454		
		3457	12,00	1.720.—
70)	10 rodetas c/caixa .....	3456/7	3,80	440.—
71)	10 pinos .....	3455	1,10	120.—
	<b>Para o regulador :</b>			
72)	2 massas centrífugas .....	3818	19,40	352.—
73)	2 pinos .....	3819,		
		3820	1,10	62.—
74)	4 molas .....	3831	5,20	62.40
75)	2 sapatas .....		0,60	134.—
76)	2 pinos .....		1,10	52.—
77)	2 luvas .....		7,00	750.—
78)	2 buchas p/corpo da luva .....		0,66	78.—
79)	2 buchas para a tampa da luva .....		0,76	92.—
	<b>Para o compressor :</b>			
80)	1 cilindro c/pinos e juntas .....	3900	17,00	550.—
81)	4 encaixes de arrefecimento .....	3906,		
		3925,		
		3926	2,00	140.—
82)	4 válvulas de segurança .....	3909	2,40	252.—
83)	2 êmbolos c/aneis de segmento .....	3917		
		3918	11,80	300.—
84)	20 aneis de segmento 70x5x2,6 Tipo I .....	3918	0,40	58.—
85)	4 válvulas de aspiração c/séde etc. ....	4051—		
		4054,		
		4066,		
		4067	1,00	216.—
86)	4 válvulas de compressão c/sede, etc. ....	4061,		
		4064,		
		4068—		
		4070	0,40	52.—
87)	4 válvulas de compressão .....	4061	0,28	48.—
	<b>Para a bomba de lavagem :</b>			
88)	2 acionamentos da bomba de lavagem .....	4353—		
		4357,		
		4360,		
		4369	98,00	2.860.—
89)	10 aneis de segmento 090 x 5 x 3 Tipo I .....	4367	0,35	35.—
90)	10 raspadores de óleo 090 x 5 x 3 .....	4368	0,30	28.—
91)	2 alavancas c/buchas .....	4354—		
		4357	27,60	910.—
92)	140 jogos de válvulas de lavagem .....	4513	70,00	5.950.—
93)	1.000 placas de válvulas de lavagem .....	4504	5,00	550.—
	<b>Para a lubrificação dos cilindros :</b>			
94)	1 aparelho lubrificador de 12 bocas para 5-e 6TD29 .....	4933	17,10	1.030.—
95)	1 aparelho lubrificador de 4 bocas .....	4900	8,20	435.—
	<b>Para a bomba de lubrificação sob pressão :</b>			
96)	1 bomba c/corpo e rodas, porém sem as rodas de acionamento, p/motores de 5 e 6 cilindros ....	5050—		
		5060,		
		5150—		
		5154,		
		5168	120,00	2.980.—



97)	2 jogos de rodas da bomba p/motores de 5 e 6 cilindros .....	5059 5060	38,00	1.266.—
98)	2 válvulas superiores com molas p/a bomba de um motor 6TD29 .....	5151 5152	1,30	91.—
99)	2 válvulas inferiores com molas para a bomba de um motor 6TD29 .....	5153 5154	1,10	111.—
100)	2 válvulas de segurança com molas p/a bomba de um motor 6TD29 .....	5159	5,80	260.—
101)	2 rodas grandes de acionamento, utilizáveis somente no motor de 6TD29 .....	5062	52,00	1.120.—
102)	2 rodas pequenas de acionamento, utilizáveis somente no motor de 6 cilindros .....	5061	9,60	416.—
103)	1 encaixe de resfriamento para um resfriador de óleo num motor de 6 cilindros .....	5255 5263 5264 5265	198,00 22,00	3.170.— 470.—
104)	10 protetores de zinco .....			
	Para bombas de água de arrefecimento e de potência :			
105)	8 jogos de válvulas, completos .....		36,00	2.832.—
106)	16 válvulas anulares (p/Cil. nr. 27675/710) ....		0,90	35.20
107)	8 válvulas p/motores 5TD29 Cil. nr. 27261/ 70 e os motores 6TD29 Cil. nr. 27271/82 .....		3,20	272.—
108)	16 luvas .....		0,80	312.—
109)	4 sapatas .....		11,50	1.000.—
110)	8 molas p/Cil. Nr. 27261/70 .....		0,36	21.60
111)	8 molas p/Cil. nr. 27675/710 .....		0,50	29,60
	Para o filtro de óleo lubrificante :			
112)	2 corpos filtrantes p/6TD29 .....	5403	18,00	344.—
113)	50 pneiras .....	5416	1,00	140.—
114)	50 aneis de apoio exteriores .....	5414	2,50	100.—
115)	50 aneis de apoio interiores .....	5415	2,00	100.—
116)	50 pneiras de apoio .....		1,50	165.—
	Para o dispositivo automático de arranque :			
117)	1 dispositivo completo .....	2800— 2814	26,00	1.210.—
118)	2 hastes de válvulas com porca, bucha, etc. ....	2805, 2806, 2808— 2812	10,40	630.—
	Para a válvula de regulação de óleo e de fechamento :			
119)	4 válvulas p/óleo de despejo .....	6005— 6012, 6047— 6050	5,20	660.—
120)	4 válvulas p/óleo dos mancais .....	6004 6008— 6012, 6049, 6050	4,00	568.—
121)	2 válvulas de fechamento .....	6013— 6017	5,70	320.—
	Para o filtro magnético e de combustível :			
122)	8 filtros magnéticos .....	6205	1,60	904.—
123)	8 encaixes de filtro de combustível .....	552 5554— 5556	14,40	1.096.—
	Para o taquímetro :			
124)	2 rodas intermediárias p/o acionamento .....	6600 6601	7,80	708.—
125)	1 dispositivo de comando do taquímetro consistindo de: 1 transmissor 2 receptores 1 contador de curso .....		12,50	2.160.—

Para as garrafas de ar de partida :

126)	4 hastes de válvula 030 mm	7101, 7104— 7107, 7109— 7112	36,00	500.—
127)	4 hastes de válvula φ 10 20mm	7124— 7127, 7129— 7133	20,80	488.—
128)	4 válvulas de segurança	7114	1,20	164.—
129)	4 válvulas de desaguação	6952	2,40	128.—
130)	2 aparelhos de esmerilhar as sedes das válvulas φ 10 20 mm		2,60	230.—
131)	2 aparelhos de esmerilhar as sedes das válvulas φ 30 mm		8,30	412.—
<b>Diversos :</b>				
132)	8 jogos de mola espirais, cada para 1 motor 6TD29, completos, porém sem a mola do regulador		20,80	2.560.—
133)	2 jogos de molas espirais, para cada 1 motor 5TD29, completos, porém sem a mola do regulador		17,40	540.—
134)	2 jogos de juntas de cobre para 5TD29		12,00	266.—
135)	8 jogos de juntas de cobre para o motor de 6 cilindros		14,40	1.280.—
136)	8 jogos de aneis de borracha para o motor de 6 cilindros		20,80	2.680.—
137)	2 jogos de aneis de borracha para o motor de 5 cilindros		17,40	560.—
Total pos.			7.077,07	235.907,60

PARA A CAIXA DE REVERSÃO DOS MOTORES 6TW24 (Orçamento Sulzer 72763) :

1)	2 rodas de suspensão da engrenagem da reversão completa com buchas	1787		
		1789	72,00	2.120.—
2)	4 buchas φ192x150p mancal M44 WM88	1788	8,00	816.—
3)	4 buchas φ80x50x65 p mancal M44 WM80	1789	2,40	292.—
4)	8 aneis de pressão	1790	28,48	2.216.—
5)	8 aneis de pressão	1792	5,12	1.172.—
6)	4 aneis distanciadores	1793	5,20	272.—
7)	1 roda dentada, central	1794	11,50	1.585.—
8)	2 rodas dentadas	1797	51,90	3.105.—
9)	4 buchas de mancal φ80x50x65	1799	2,40	292.—
10)	1 anel para as lâminas exteriores	1802	180,00	1.505.—
11)	8 lâminas exteriores	1805	55,20	2.048.—
12)	8 lâminas interiores	1806	52,00	1.160.—
13)	8 pinos distanciadores 182mm	1807	1,20	68.—
14)	8 pinos distanciadores 138mm	1808	0,96	64.—
15)	2 aneis de suspensão para as lâminas interiores	1811	311,00	4.340.—
16)	4 buchas	1811	54,00	1.720.—
17)	4 buchas φ40x32x62	1813	0,86	76.—
18)	1 êmbolo de comando, sem aneis de segmento	1814	44,00	480.—
19)	6 aneis de segmento φ650	1815	13,20	360.—
20)	6 aneis de segmentos φ460	1816	9,60	279.—
21)	12 molas 4,5x32x79	1818	1,38	33,60
22)	2 mancais exteriores, sem raspadores de óleo	1825		
		1827	178,00	3.550.—
		1826	11,50	284.—
23)	2 raspadores de óleo			
			1.099,90	27.837,60

TERMÔMETROS E MANÔMETROS PARA TODOS MOTORES (Orçamento Sulzer Nr. 72764) :

Para os motores 8 x 6TW24 :

1)	16 termômetros O-100°Cx3 8" GGx110x617167-A c caixa para resfriador de óleo e entrada de óleo		2,10	512.—
2)	64 termômetros O-100°C x3 8" GGx55x617167-B c caixa para água de refrigeração		8,30	1.620.—
3)	48 termômetros 100-400°Cx3 8" GGx140x617167-2-D c caixa para tubo de escape		8,40	2.136.—
4)	16 manômetros φ100x3 atm.xTp III para óleo lubrificante		24,00	680.—
5)	16 manômetros φ100x8 atm.xTp III para filtro de óleo		24,00	680.—

6)	16 manômetros φ100x65 atm.xTp III para o ar de arranque	24,00	680.—
7)	4 manômetros φ100x500 atm.xTp I para bomba de provas dos pulverizadores	18,80	248.—
<b>Para os motores 2x5TD29 e 10x6TD29 :</b>			
8)	188 termômetros O-100°Cx3 8" GGx55x617167-2-B com caixa para água de resfriamento na tampa dos cilindros, resfriamento dos êmbolos, resfriador de óleo, filtro de óleo de passagem de água	24,40	4.720.—
9)	12 termômetros O-100°Cx3 8" GGx80x617167-2-F com caixa para passagem d'água	1,60	336.—
10)	12 termômetros O-100°Cx3 8" GGx110x617167-2-A com caixa para passagem d'água	1,60	384.—
11)	12 termômetros 100x400°Cx3 8" GGx140 c caixa para o tubo de escape	2,10	534.—
12)	10 manômetros φ100x1 atm.xTp III para o ar de lavagem	15,00	425.—
13)	20 manômetros φ 100x3 atm.xTp III p óleo lubrificante	30,00	850.—
14)	20 manômetros φ100x8 atm.xTp III p filtro de óleo	30,00	850.—
15)	15 manômetros φ100x50 atm.xTp III para ar do arranque	22,50	637.50
16)	5 manômetros φ100x500 atm.xTp I para as bombas de provas dos pulverizadores	7,50	310.—
<b>Para os motores 2x8TD36 :</b>			
17)	36 termômetros O-100°Cx3 8" GGx55x617167-2-B com caixa para água de refrigeração na tampa de cilindro, resfriamento dos êmbolos, resfriador de óleo e filtro de óleo	4,70	910,80
18)	2 termômetros O-100°Cx3 8" GGx80x617167-2-F com caixa para saída d'água	0,26	56.00
19)	2 termômetros G-100°Cx3 8" GGx30x617167-2-E com caixa para o resfriamento da válvula de combustível	0,26	46.60
20)	4 termômetros 100x400°Cx3 8" GGx140 com caixa para o tubo de escape	0,70	178.00
21)	2 manômetros φ 100x1 atm.xTp III para o ar de lavagem	3,00	85.—
22)	4 manômetros φ 100x3 atm.xTp III para óleo lubrificante	6,00	170.—
23)	3 manômetros φ 100x50 tam.xTp III para filtro de óleo	6,00	170.—
24)	3 manômetros φ 100x50 atm.xTp III para o ar de arranque	4,50	127.50
25)	1 manômetro φ 100x500 atm.xTp I para a bomba de provas dos pulverizadores	1,50	62.—
<b>Total Pos.</b>		<b>250,42</b>	<b>17.438.40</b>

ORÇAMENTO N.	CUSTO FR. SUISSOS	DESPESA EMBARQUE FR. SUISSOS	TOTAL FR. SUISSOS
72527	235.907,60	41.350,00	277.257,60
72763	27.837,60	4.992,00	32.829,60
72764	17.438,40	3.127,00	20.565,40
<b>TOTAL (FRS. SUISSOS)</b>			<b>330.652,60</b>

1 Dolar (US\$) = 4,29 Sw Fr.

US\$ 77.075,00 = 330.652,60 Sw Fr.

1 US\$ = Cr\$ 18,82

US\$ 77.075,00 x 18,82 =

10% taxa de remessa

Agio de Cr\$ 25,00 s|US\$ 77.075,00

Eventuais

Cr\$ 1.450.551,50

145.055,10

1.926.875,00

87.970,00

3.610.451,60

TOTAL dos orçamentos 72.527,763 e 764 em  
TOTAL dos materiais adquiridos na Alemanha

Cr\$ 3.610.451,60

889.548,40

TOTAL GERAL

Cr\$ 4.500.000,00

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**  
**EDITAL N. 55/55**
**Interpelação à Colônia Agrícola Nacional do Pará**

O engenheiro Avelino Ignácio de Oliveira, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber que Yvette Kelling Lins requereu, pela petição protocolada neste Departamento, sob o número 385-55, autorização para pesquisa de calcário e associados, no lugar denominado "Monte Alegre", distrito e município de Monte Alegre, Estado do Pará, em uma área de 451,2850 ha, delimitada por um polígono irregular que tem um vértice no apoio sudoeste (S.W.) da ponte sobre o Igarapé da Mulata na Estrada Monte Alegre Colonia da Mulata e os lados a partir desse vértice, e os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: — 701,00 — Norte (N); 2.500,00 — Oeste (W); 2.000,00 — Sul (S); 1.750,00 — Leste (E); 1.500,00 — 30.º (NE).

Menciona como proprietário do solo Colônia Agrícola Nacional do Pará. Por este edital, que será publicado no "Diário Oficial" e no órgão oficial do Estado do Pará, bem como afixado no local de costume, no fórum, na sede da Prefeitura do município de Monte Alegre e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil ficam convidados a exercer o seu direito de preferência instituído no § 10.º do art. da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1 — Requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial 385-55;

2 — prova de nacionalidade brasileira;

3 — prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa;

4 — planta definindo a área a pesquisar, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital: apoio sudoeste (SW) da ponte sobre o Igarapé da Mulata, na Estrada Monte Alegre Colônia, da Mulata, e assinada por profissional legalmente habilitado.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL da União, sem que os proprietários se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial de acordo com o decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e leis complementares.

Em 20 de setembro de 1955. — (a) Avelino Ignácio de Oliveira — Diretor Geral.

(G. — 14/10)

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**CURSOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE**
**Curso de Aperfeiçoamento e Especialização em Organização e Administração Sanitárias — 1955**  
 — (Belém — Estado do Pará)

**EDITAL N. 37**

Torno público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas por trinta (30) dias (de 21 de setembro a 20 de outubro), as inscrições para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento e Especialização em Organização e Administração Sanitárias, a realizar-se em Belém — Estado do Pará — de acordo com o Decreto-lei n. 4.296, de 13 de maio de 1942, regulamentado pelo Decreto n. 9.388, de 13 de maio de 1942 e alterado pelo Decreto n. 14.178, de 6 de dezembro de 1943).

Os requerimentos de inscrição devem ser dirigidos ao Diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde e entregues na Sede da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, à avenida São Jerônimo, n. 605, no horário de 11 às 17 horas e aos sábados de 9 às 11 horas, acompanhados dos seguintes documentos:

a) diploma de médico, devidamente registrado no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina;

**EDITAIS**
**ADMINISTRATIVOS**

b) atestado de sanidade física e mental com firma reconhecida;

c) Prova de identidade.

O Curso, organizado com a colaboração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, destina-se à formação de técnicos em administração sanitária e ao aperfeiçoamento de técnicos estaduais. Serão concedidas bolsas de estudos pela S. P. V. E. A..

O Curso terá caráter intensivo e a duração aproximada de dois (2) meses e começará no dia 24 de outubro de 1955, tendo sido fixado em 30 o limite máximo de matrículas.

Se o número de candidatos for superior ao número de vagas, haverá prova de habilitação para a matrícula, versando sobre os assuntos abaixo relacionados:

- 1) Fundamentos de higiene da criança;
- 2) Fundamentos de higiene da alimentação;
- 3) Fundamentos de saneamento urbano e rural;
- 4) Fundamentos de higiene industrial;
- 5) Fundamentos de epidemiologia e profilaxia das doenças transmissíveis de interesse do Brasil;
- 6) Bioestatística aplicada.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1955. — (a) Lincoln de Freitas Filho, Dr.) — Diretor dos Cursos do D. N. S.

(G. — 14/10)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Dejanira Malcher, professora efetiva de 3a. entrada do Grupo Escolar (Marapanim) para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E, para que não alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no órgão oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3o. do artigo 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de outubro de 1955. — (a) José Cavalcante Filho — Presidente da Comissão.

(G. — 14, 15, 16, 18, 19, 20; 21 e 22/10)

**EDITAL**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por José Pereira da Silva, nos termos do art. 7o.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11a. Comarca Capanema: 32o. Termo; 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito — Ourém, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o lugar conhecido como Segunda Travessa, confinando pelo lado direito, com terras ocupadas por José Gabriel, pelo lado esquerdo, com o Rio Pimenta e terras ocupadas por Bernardino de Tal e pelos fundos, com terras ocupadas por José Vieira, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do

Pará, 12 de outubro de 1955. — (a) João Motta de Oliveira — Oficial Administrativo.

(G. — 14, 24/10 e 4/11/55)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**
**AFORAMENTOS DE TERRAS**  
 O sr. dr. eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Haroldo Pina, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbiras, Caripunas, Quintino Bocaiuva e Dr. Moraes donde dista 45,00 metros.

Dimensões: —  
 Frente: 10,00 metros;  
 Fundos: 50,00 metros;  
 Área: 5,00 metros quadrados.  
 Tem a forma de um paralelogramo. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio sem benfeitorias de espécie alguma.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
 Secretário de Obras  
 (T. — 12.337 — 14, 23/10 e 4/11/55 — Cr\$ 120,00)

O sr. dr. eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Leonor Custódia Puget Botelho, brasileira, professora normalista, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 43, do loteamento da Curuzú, lado esquerdo, frente à passagem.

Dimensões: —  
 Frente: 8,00 metros;  
 Fundos: 24,00 metros;  
 Área: 192,00 metros quadrados.  
 Forma regular, baldio.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
 Secretário de Obras  
 (T. — 12.338 — 14, 23/10 e 4/11/55 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**  
 Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Raimundo Nemésio de Souza, brasileiro, casado, proprietário, requerido por aforamento o terreno situado na ilha de Caratateua (Outeiro) na Praia de Santo Antonio.

Dimensões: —  
 Frente — 35,00 metros;

Fundos — 350,00 metros;  
 Tem uma área de 12.250,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno há um chalet e está parcialmente cercado.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de setembro de 1955.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
 (T. 12.269 — 24-9; 4 e 14-10-55 Cr\$ 120,00).

**Aforamento de Terras**  
 Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Joveniano Nélo da Costa, brasileiro, casado, proprietário, requerido por aforamento o terreno situado na ilha de Caratateua (Outeiro) na Praia de Santo Antonio.

Dimensões: —  
 Frente — 30,00 metros;  
 Fundos — 350,00 metros;  
 Tem uma área de 10.500 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno há um chalet e uma barraca.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de setembro de 1955.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
 (T. 12.268 — 24-9; 4 e 14-10-55 — Cr\$ 120,00).

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital, convido o cidadão Luis Varella Guimarães a reassumir o exercício de suas funções como Escrivão de Polícia da Delegacia — sede do Município de Nova Timboteua — dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de suas funções, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 30 de setembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, secretário do S/A.

(G. — Dias 5, 7, 9, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29/10/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1955

NUM. 4.492

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 36a. Conferência ordinária da 2a. Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 23 de setembro de 1955, sob a presidência do sr. desembargador Antonino Melo.

Presentes: Desembargadores Sílvio Pélico, Sadi Duarte, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, João Bento de Souza e o dr. E. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Licenciado: Desembargador Souza Moita.

Secretário: Dr. Luís Faria.

### Matéria Cível

Apelação cível — Capital — Apte. Maria Alexandrina Bernardes de Lima e outra; apda. Maria Augusta Miranda Mauricio de Abreu. Relator, sr. des. Lycurgo Santiago: — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

### Apelação cível ex-officio

— Capital — Apte., dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; apdos., Manoel Augusto Alves e Virgínia de Moraes Alves. Relator, sr. des. Lycurgo Santiago: — Negaram provimento para confirmar a sentença homologatória do desquite dos apelados, unanimemente.

— Idem, idem — Idem — Apte., o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; apdos., Josino Cordeiro de Souza e Maria Andreza de Souza. Relator, sr. des. Lycurgo Santiago: — Idêntica decisão a anterior.

— Apelação cível — Capital — Apte., a Prefeitura Municipal de Belém; apda., Maria Rodrigues de Souza. Relator, sr. des. Lycurgo Santiago: — Deram provimento, em parte, para reformando a sentença apelada, condenar a Prefeitura a pagar a indenização somente nas despesas com leito e funeral, votando com restrição o des. Sílvio Pélico que incluía os honorários.

### JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 22.627

#### "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Germana Leal da Silva.

Paciente: — Manoel Coêlho Borges.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Julga-se prejudicado pedido de "habeas-corpus" para libertar paciente que já está em liberdade e não sofre ameaça de ser detido.

Vistos, relatados e discutidos tudo quanto consta dos presentes autos de "habeas-corpus", da Comarca da Capital, impetrado

por Germana Leal da Silva, em favor de Manoel Coêlho Borges, Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, julgar prejudicado o pedido, em face da informação prestada pelo exmo. sr. dr. Chefe de Polícia, de estar em liberdade o paciente, sem que, sobre ele, pese qualquer ameaça de prisão. Custas "ex lege".

Belém, 28 de setembro de 1955. (a.a.) Antonino Melo, Presidente e relator. Fui presente — E. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

ACÓRDÃO N. 22.628

#### "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O bacharel Hamilton Ferreira de Souza.

Pacientes: — Eleonora Alves Conceição e outros.

Relator: — Desembargador presidente do Tribunal de Justiça.

Concede-se "habeas-corpus" a pacientes que se dizem ameaçados de constrangimento ilegal em seus trabalhos normais na lavoura do interior do Estado, por parte de autoridade do Poder Executivo do Estado.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do pedido de fls. e informações constantes destes autos de "habeas-corpus", da Comarca da Capital, sendo impetrante o advogado doutor Hamilton Ferreira de Souza e pacientes Eleonora Alves da Conceição e outros.

Acórdam, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, por maioria de votos dos julgadores, conceder a ordem preventiva impetrada, para assegurar liberdade aos pacientes, acordando a que, não obstante informarem as autoridades ouvidas sobre as alegações do impetrante não estarem os pacientes sob ameaça de prisão, nenhum prejuízo resultará em lhes ser assegurada a garantia impetrada, por isso que apenas sobre dois deles pesam acusações que não justificam detenção senão nos precisos termos da lei, por autoridades competentes e, enquanto assim não ocorrer, garantida lhes deve ser o direito de locomoção. Foram votos vencidos os dos exmos. srs. desembargador Sadi Duarte e Lycurgo Santiago. Custas "ex lege".

Belém, 28 de setembro de 1955. (a.a.) Antonino Melo, Presidente

e relator. Fui presente — E. Souza Filho — Procurador Geral. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de outubro de 1955.

Luís Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.629

#### Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — O bacharel João Francisco de Lima Filho.

Requerido: — O Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado.

Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — Deveser feita em caráter efetivo a nomeação de funcionário que já foi ocupante de cargo público e tiver concluído o estágio probatório.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança, em que é requerente, o bacharel João Francisco de Lima Filho; e, requerido, o Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado.

O impetrante exerce interinamente, desde 28 de dezembro do ano passado, o cargo de advogado de ofício da Justiça Militar do Estado, para o qual foi nomeado por decreto de 22/12/1954.

Em 8 de janeiro do corrente ano, requereu ao Chefe do Poder Executivo que o declarante efetivo no aludido cargo, sendo, porém, a sua pretensão indeferida, pelo que, alegando que seu direito é líquido e certo, impetrou o presente mandado de segurança.

Provou o suplicante que é estável, pois tem mais de cinco anos de serviços prestados ao Estado, nos seguintes cargos, conforme se vê das certidões juntas aos autos: Juiz Substituto e Pretor do Cível e Comércio da Capital, durante 2 anos, 3 meses e 26 dias; 1.º Promotor Público da Comarca da Capital, 2 anos, 5 meses e 1 dia; advogado de ofício da Justiça Militar do Estado, 46 dias; Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, 176 dias.

O Exmo. Sr. Governador do Estado, como consta de suas informações, é contrário à concessão da medida.

Também o Chefe do Ministério Público opina desfavoravelmente ao impetrante, dizendo: "Só

não lhe amparamos a pretensão de efetividade sem concurso, porque acima de nossas convicções individuais está a lei".

E' preciso não confundir a estabilidade definida pela Constituição Federal com o direito de permanência no cargo, depois de terminado o período do estágio probatório a que se referem os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União e do Estado.

Não há estabilidade em relação aos cargos que a lei declare de livre nomeação e demissão (Const. Federal, artigo 188, parágrafo único), mas é indiscutível o direito de permanência no cargo, quando o funcionário, seja ou não efetivo, tenha completado o estágio probatório com o preenchimento dos requisitos legais, como ocorre na espécie.

Prescreve o art. 18 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado que "a conclusão do estágio probatório importará na efetivação automática de funcionário".

Reza o parágrafo único do art. 19 do mencionado Estatuto: "Não fica sujeito a novo estágio o candidato nomeado para cargo de provimento efetivo, quando já foi ocupante de cargo público e tiver concluído o estágio probatório. Neste caso, a nomeação será feita em caráter efetivo".

Ora, o impetrante, quando nomeado para o cargo de advogado de ofício da Justiça Militar do Estado, exercia as funções de 1.º Promotor Público da Comarca da Capital e já tinha concluído o estágio probatório.

Devia, portanto, ter sido nomeado em caráter efetivo para o seu novo cargo de advogado de ofício da Justiça Militar do Estado, independentemente de concurso, porque, sendo graduado em direito, dispensado está de fazer exame, nos termos do art. 135 do Código Judiciário do Estado.

E' certo que, segundo o art. 90 do citado Código, o Promotor Militar e o advogado de ofício são nomeados mediante concurso de provas, dentre os bachareis em direito com mais de dois anos de prática forense.

Dado, porém, o caso de nomeação sem concurso, tal como sucede na espécie, força é reconhecer que o impetrante, respectado o seu direito adquirido à estabilidade, "somente alcançará a vitaliciedade e inamovibilidade após nomeação mediante concurso de provas", "ex-vi" do disposto no parágrafo único.

do art. 121 do Código Judiciário do Estado.

O impetrante, por ser graduado em direito, isento está de fazer exame para continuar no exercício de seu cargo, mas só alcançará a vitaliciedade e inamovibilidade, se se submeter a concurso para preenchimento vitalício da serventia, isto é, das funções de advogado de ofício da Justiça Militar do Estado.

Pouco importa que o impetrante esteja no exercício interino desse cargo e que a sua efetivação dependa de concurso, nos termos do art. 21 do citado Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, nesse particular sem eficácia em face da Constituição Estadual.

Tatando-se, como realmente se trata, de um ato consumado no domínio da lei nova, deve prevalecer a situação de fato e de direito em que se encontra o requerente, uma vez que o Governo o nomou sem concurso, sujeitando-se destarte aos imperativos do art. 120 da Constituição do Estado, à sombra da qual o impetrante adquiriu o direito de sua efetivação automática.

Baseado nesses princípios, que são jurídicos, já o Coleto Tribunal de Justiça decidiu de modo idêntico ao do presente feito nos pedidos de efetivação de seu secretário, dr. Luís Faria, e de outros funcionários da mesma Corte, entre os quais o escrivão Wilson Decleciano Rabêlo.

A vista do exposto, reconhecendo que é líquido e certo o direito de requerente:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por unanimidade de votos, julgar procedente o pedido e conceder a medida impetrada para que seja o suplicante João Francisco de Lima Filho efetivado no exercício do cargo de advogado de ofício da Justiça Militar do Estado, devendo transmitir-se, por ofício, ao Exmo. Sr. General Governador do Estado o inteiro teor do presente Acórdão para cumpri-lo imediatamente.

Custas na forma da lei. P. e R. Belém, 28 de setembro de 1955. (a.a.) **Antonino Melo**, presidente. **João Bento de Souza**, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de outubro de 1955. **Luís Faria** — Secretário.

#### ACÓRDÃO N. 22.630

**Embargos Cíveis da Capital**  
Embargante: — Francisco Dias Ribeirinho.

Embargados: — Carlos Silva e sua mulher.

Relator: — Desembargador **Maurício Pinto**, relator designado para lavrar o Acórdão.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de embargos cíveis de nulidade e infringentes de julgamento da Capital, em que é, embargante, Francisco Dias Ribeirinho; e, embargados, Carlos Silva e sua mulher, etc..

I — Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária e por maioria de votos, desprezar os embargos infringentes, tempestivamente interpostos por Francisco Dias Ribeirinho, ao Acórdão n. 22.344, de 4 de março de 1955, reformatório da sentença de primeira instância que julgou procedente a ação cominatória proposta pelo embargante contra o embargado Carlos Silva e sua mulher, para confirmar, como confirmam o dito Acórdão embar-

gado que tornou improcedente a referida ação cominatória, pelos seus fundamentos que são jurídicos, ficando como parte integrante deste aresto, o já aludido Acórdão n. 22.344.

II — E assim decidem porque ficou provado dos autos que o ora embargante, quando adquiriu o terreno de que tornou-se proprietário, dito terreno não media 31 metros de frente por 11 metros e vinte centímetros de fundos, conforme muito bem salienta o Acórdão embargado. E se o mesmo terreno não tinha tal medida, éle embargante, não tinha posse sobre a área reclamada. E ainda mais, não apareceu documento algum que corroborasse às suas alegações, o que quer dizer, não ofereceu matéria nova para ser discutida, limitando-se a repetir o que alegou na apelação, já apreciada neste último recurso.

Custas pelo embargante. (a.a.) **Antonino Melo**, presidente. **Maurício Pinto**, relator designado para lavrar o Acórdão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de outubro de 1955.

**Luís Faria** — Secretário.

#### ACÓRDÃO N. 22.631

**Apelação Penal da Vigia**  
Apelante: — Hamilton da Silva Cardoso.

Apelada: — A Justiça Pública.  
Relator: — Desembargador **Augusto R. de Borborema**.

**EMENTA**: — Decai do direito de queixa, por crime de sedução, quando o pai da ofendida apresenta queixa à Polícia quase um ano após o fato, sem aludir ao tempo ou dia em que teve notícia do delito.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação penal vindos da Vigia, em que é apelante, Hamilton da Silva Cardoso; e, apelada, a Justiça Pública, etc..

Acórdam os desembargadores da 1.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, julgar o representante legal da ofendida decaído do direito de queixa, nos termos do art. 105 do Código Penal, por crime de sedução, porque se queixou à Polícia passados seis meses que o fato foi perpetrado, sem justificar o dia ou data em que teve notícia deste.

E em consequência, mandam que seja o apelante posto em liberdade.

Custas na forma da lei. Belém, 26 de setembro de 1955.

(a.a.) **Antonino Melo**, presidente. **Augusto R. de Borborema**, relator. **F. Souza Filho**, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de outubro de 1955.

**Luís Faria** — Secretário.

#### ACÓRDÃO N. 22.632

**Apelação Cível de Igarapé-Miri**  
Apelante: — Jorge Sergio Corrêa.

Apelados: — Rogério Antonio de Souza e sua mulher, pela Justiça gratuita.

Relator: — Desembargador **Augusto R. de Borborema**.

**EMENTA**: — Entre herdeiros não se opera a prescrição aquisitiva, porque o quinhão hereditário "pro indiviso" é um condomínio e cada condômino tem igual direito que os demais e não os pode excluir. Por isso, embora se alegue usucapião trintenário, para que este se

opere mister se faz que se o possua como seu, sem interrupção, nem oposição. o que não ocorre em caso de condomínio resultante duma herança ainda por dividir.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível, vindos da comarca de Igarapé-Miri, em que é apelante — Jorge Sergio Corrêa, e apelados — Rogério Antonio de Souza e sua mulher, etc..

Como parte integrante do presente Acórdão ficam o relatório de sentença apelada e o de fls. 69 v..

Trata-se duma ação ordinária de usucapião proposta por Jorge Sergio Corrêa perante o dr. Juiz de Direito da Comarca "supra" declarada, a fim de que lhe fosse declarado o domínio sobre o sítio denominado de "São Sebastião", sito à margem esquerda da foz do rio Murutipucu, no município de Igarapé-Miri.

Alega o A., ora apelante, que possui o imóvel por tempo suficiente e legítimo para que lhe seja deferida a pretensão acima referida, pois é sucessor de Manoel Antonio Corrêa, seu pai natural e antigo possuidor do mesmo imóvel, o qual, ao falecer, o deixou a vários filhos, igualmente naturais, sendo que, um destes, em 1927, fez cessão de sua parte aos demais irmãos e co-herdeiros.

Dessa alegação, desde logo, se evidencia que o autor não ficou só na posse das aludidas terras.

Aliás, é do conhecimento elementar de direito que a sucessão hereditária, quando "pro indiviso", gera um condomínio, e que, no condomínio, todos os condôminos tem igual direito sobre a coisa comum, não podendo um excluir os outros (art. 623, I, do Código Civil).

Não é lícito, portanto, a nenhum condômino pretender domínio exclusivo sobre a coisa comum e muito menos que se lhe declare a prescrição aqui-

sitiva contra os outros co-senhores, pois jamais possuía a coisa comum como sua, somente sua.

E' que para a declaração do usucapião necessário se faz que o autor da respectiva ação prove que a possui "sem interrupção e sem oposição como sua, coisa que não acontece no presente caso, pois, até, como afirma o próprio A., um dos condôminos faz cessão, em 1927, e, portanto, há menos de 30 anos, da sua partes aos demais condôminos, o que importa na confissão de que o direito de propriedade e posse do cedente era certo e incontestável, tanto que ninguém protestou.

Não se faz cessão de que não se tem.

Os herdeiros, assim como o próprio A., ora apelante, são filhos ilegítimos de Manoel Antonio Corrêa, que os se conheceu por disposição testamentária.

Se, por ventura, esse testamento é nulo ou tenha caducado, como pretende, nas razões de apelação, o apelante, e se fosse lícito apreciar essa nulidade e caducidade na presente ação, o resultado não poderia ser favorável ao próprio apelante, filho natural e reconhecido, que também é por força da mesma cláusula testamentária, que se conheceu seus irmãos e co-herdeiros.

II — Por todos esses motivos, pois,

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à presente apelação e confirmar, como confirmam a sentença recorrida, que está conforme a prova dos autos e à lei.

Custas pelo apelante. Belém, 26 de setembro de 1955. (a.a.) **Antonino Melo**, Presidente. **Augusto R. de Borborema**, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de outubro de 1955.

**Luís Faria** — Secretário.

### FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 11 DE OUTUBRO DE 1955

Juizo de Direito da 7.ª Vara. ac. a 6.ª

Juiz — Dr. **JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE**

Desquite litigioso: A., Nair Lopes dos Santos Oliveira; R., Raimundo Nonato de Oliveira. — Em especificação de provas.

— Busca e apreensão: Requerente: Adelaide Augusta Marques Vilar. — Nada a decidir.

— Comisso: A., A Prefeitura de Belém; R., Josefina Pereira. — Nomeou Curador à lide o Dr. Fernando Cruz.

— Idem, idem, contra Amândio Manoel Rodrigues. — Idem, Dr. Raul Matos.

— Idem, idem, contra João Damasceno Pinheiro Muniz. — Idem, Dra. Estela Campos.

— Investigação: A., Josefa Cordeiro de Sousa; R., Os herdeiros de José Honorato da Cruz. — Mandou averbar.

— Investigação: A., Francisca da Silva; R., Os herdeiros de Manoel Domingos Peres. — Julgou procedente a ação.

Pretoria do Cível e Comércio, ac. a 5.ª Vara

Pretora — Dra. **LEDA HORTA DE SOUSA MOITTA**

Retificações: Requerente, Vicente de Paula Guimarães Pontes de Carvalho. — Deferiu.

— Idem, por Piedade Alves da Nóbrega. — Deferiu.

— Idem, por Manoel Beltrão Gaioso. — Deferiu.

— No requerimento de Luiz

Manoel Saraiva. — Mandou citar. — Idem, de José da Silva Maués e outro. — Idêntico despacho.

— Idem, por Carlota Carbeiro Pinto Lopes. — Conclusos.

— Idem, por dona Orlandina Martins Fonseca. — Mandou sejam satisfeitas as exigências legais.

— Idem, idem. — Mandou notificar.

— Idem, de Rosa Ana Maria Cordelier. — Mandou notificar.

— Idem, de Judith Nunes dos Santos. — Diga o M. Público.

— Idem, de Ana Margarida Freitas de Castro. — Conclusos.

— Idem, de Francisca Ferreira de Lima. — Diga o M. Público.

— Idem de Sofia Paula Leão Santos. — Idêntico despacho.

— Idem, de Isaac Jaime Zagury. — Diga o M. Público.

— Idem, de Joaquim Silva. — Sim, às 10 horas do dia 20 do corrente.

— Despejo: A., Sofia Pinto dos Santos; R., Pedro Aracati de Matos. A conta.

— Investigação de paternidade: AA., Iracema de Sá Dias e outros; R., Ana Benone de Sá. — Mandou expedir o competente mandado.

— Demarcação: A., Jorge Joaquim de Almeida; R., Dorildes de Oliveira e Silva. — Mandou citar.

— Ação executiva: A., José Homci & Cia.; R., Raimundo Maurício Meiguim. — Mandou

remeter os autos ao Juízo da 1.<sup>a</sup> penhora.

—Despejo: A., Maria Tereza Guerreiro Mariano de Aguiar; R., Oscar Duarte. — Mandou renovar as diligências para o dia 17, às 9 horas.

—Despejo: A., Maria Pura Lopes Monteiro; R., Fritz Langanke. — Mandou seja cumprido o venerando Acórdão.

—Carta precatória vinda do D. Federal. — Homologou o cálculo.

—Reintegração de posse: A., Raimundo Ciriaco da Silva; R., Diamantino Costa. — Mandou seja feita a desanexação devida.

—Ação executiva: A., Abilio Tavares & Cia.; R., Milton Miranda. — Ao Juízo da primeira penhora.

## EDITAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

#### Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Obidos — Agravantes — José Antonio Felizzola e outros — Agravada — Ninfa Conti Felizzola — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

— Idem — Capital — Agravante — O Departamento Municipal de Fôrça e Luz — Agravados — Os beneficiários do falecido José Fernandes da Costa — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

— Idem — Idem — Agravante — Maria de Gusmão Soares — Agravados — Altina M. Costa e seu marido — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

— Apelação Cível — Idem — Apelante — Otelo Santana Lopes — Apelado — Adolfo Franco — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

— Idem — Idem — Igarapé-Miri — Apelantes — José Maria Wanzeler e sua mulher — Apelado — Nelson dos Reis Pinheiro — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de outubro de 1955.

Luis Faria — Secretário.

#### Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso Penal — Capital — Recorrentes — Hildo Barbosa Lima e Itala Cei Lima — Recorridos — Serafim Pedro da Silva e Josefa Souza Magalhães — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

— Apelação Penal — Ponta de Pedras — Apelante — Luciano Beltrão da Silva — Apelado — Jorge Pamplona da Silva — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de outubro de 1955.

Luis Faria — Secretário.

#### Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrado na mesma data os autos de Agravo da Comarca de Abaetetuba, em que são partes, como

agravantes, Tomaz de Sena; e, agravada, a Câmara Municipal de Abaetetuba, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de outubro de 1955.

Luis Faria — Secretário.

#### Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrado na mesma data os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como agravante, a Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes; e, agravados, Isabel Mota Soares e seus filhos, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de outubro de 1955.

Luis Faria — Secretário.

#### Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrado na mesma data os autos de Agravo da Comarca de Santarém, em que são partes, como agravante, Raimundo Costa; e, agravado, Hero Brigido de Almeida, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de outubro de 1955.

Luis Faria — Secretário.

Processos entrados na Secretaria aguardando as formalidades legais

Agravo — Abaetetuba — Agravante — Tomaz de Sena — Agravada — A Câmara Municipal de Abaetetuba.

— Idem — Santarém — Agravante — Raimundo Costa — Agravado — Hero Brigido de Almeida.

— Idem — Idem — Agravante — A Sul América Terrestres, Marítimas e Acidentes — Agravados — Isabel Mota Soares e seus filhos.

— Apelação Cível — Capital — Apelante — O dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — Rubem José de Lira Castro e Dorris Ammoscato de Lira Castro.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de outubro de 1955.

Luis Faria — Secretário.

### COMARCA DE BREVES

#### HASTA PÚBLICA

O dr. Orlando Sarmento Ladislau, Juiz de Direito da comarca de Breves, Estado do Pará, etc. Faz saber, a quem interessar possa, que no dia 15 de outubro próximo, às dez horas, na sala do Fórum, nesta cidade, serão vendidos a requerimento do inventariante Napier Bentes de Araújo, os bens adiante relacionados, pertencentes a herança deixada por Manoel Marcolino da Silva, devidamente avaliados, a saber: — uma sorte de terras denominada "Pôrto Alegre", situada no rio Mujiurum, município de Melgaço, desta comarca, sem limites conhecidos, contendo seis estradas de ringleiras de corte e plantações frutíferas, avaliada em seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00); um FORNO DE COBRE, com oito palmos de boca, em perfeito estado de conservação, avaliado em seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00). Os bens aqui descritos foram separados para, com o produto da venda, ocorrer a despesa com impostos, sêr os, taxa judiciária e custas gerais do processo de inventário. Quem pretender arrematar ditos bens, compareça no dia, hora e lugar acima mencionados, afim de dar o seu lance ao Porteiro dos auditórios, devendo ser aceito, o de quem maior oferta fizer. O arrematante pagará à banva o valor de sua arrematação, devendo também pagar as custas decorrentes da praça, percentagens legais, feição da carta de arrematação e imtio da carta de transmissão. E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente Edital com o prazo de vinte dias, que vai afixado à porta da sala do Fórum, nesta cidade e publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado. Passado nesta cidade de Breves, aos 24 de setembro de 1955. Eu, Dário Bastos Furtado, Escrivão do 1.º ofício, este escrevi. — (a) Orlando Sarmento Ladislau.

(G. — 14 e 15|10|55)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Julião de Brito e dona Benedita Magna da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem N. S. das Graças, n. 11, filho de c. Maria Raimunda Mota.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem N. S. das Graças, n. 11, filha de Vitorino da Costa Matos e de dona Luiza Magna Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.321, 7 e 14|10|55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Barros Lima e a senhorinha Cecília Silva de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Veiga Cabral, n. 62, filho de dona Neusa Barros Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Peixe-Rol, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente na Sacramento, s/n., filha de José Satiro de Oliveira e de d. Isaura Silva de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.317, 7 e 14|10|55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Orlando Diniz e a senhorinha Oscarina Ferreira Jardim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa C. Castelo Branco, n. 125, filho de dona Inácia Bibiana Diniz.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa C. Castelo Branco, n. 125, filha de Antero Rodrigues Jardim e de d. Eponina Ferreira Jardim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.318, 7 e 14|10|55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antônio Gomes dos Santos e a senhorinha Maria José Taveira Lopes.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Tabuaco, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à travessa da Vileta, n. 1.086, filho de Joaquim Gomes e de dona Bebiã dos Santos Gaspar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Tito Franco, n. 934, filha de Antônio Rodrigues Lopes e de dona Maria dos Santos Taveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.319, 7 e 14|10|55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Elias Tavares Ruela e a senhorinha Maria de Lourdes Rodrigues Lopes Yebra.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Murtosa, domiciliado nesta cidade e residente à rua Cesário Alvim, n. 283, filho de João Tavarás Ruela e de dona Maria Natividade Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Rodrigues dos Santos, n. 15, filha de Antônio Rodrigues Lopes e de dona Maria Dolores Yebra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 12.320, 7 e 14|10|55, Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1955

NUM. 429

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 879  
(Processo n. 1.693)  
Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para registro o crédito especial de quatro mil duzentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 4.299,30), em favor de Miguel de Sousa Leilão para pagamento de percentagens sobre maior arrecadação nos exercícios de 1951 e 1952, como Escrivão da Mesa de Rendas em Bragança (Decreto n. 1.870, de 23 de setembro de 1955 — D. O. de 24/9/55).

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de outubro de 1955. — (a.a.) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Adolfo Burgos Xavier.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Adolfo Burgos Xavier  
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 880  
(Processo n. 1.694)  
Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão o crédito especial de Cr\$ 800,00, em favor de Erolides Barros Leão para pagamento dos vencimentos a que tem direito como professora do Grupo Escolar "Frei Ambrósio", em Santarém, correspondentes ao período de 15 de outubro a 13 de novembro de 1952 (Decreto n. 1.871, de 23/9/55, D. O. de 24/9/55).

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de outubro de 1955. — (a.a.) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Adolfo Burgos Xavier, relator; Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 881  
(Processo n. 1.695)  
Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu, para registro nesta Corte, o crédito especial de quatro mil cento e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 4.175,20), em favor de João Rodrigues de Carvalho, para pagamento de percentagens sobre maior arrecadação no período de setembro a dezembro de 1951 e exercício de 1952 a que fez jus como administrador da Mesa de Rendas em Bragança. (Decreto n. 1.872, de 23 de setembro de 1955 — D. O. de 24/9/55).

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de outubro de 1955. — (a.a.) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Adolfo Burgos Xavier.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Adolfo Burgos Xavier  
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Adolfo Burgos Xavier  
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 882  
(Processo n. 1.696)  
Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Se-

cretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 6.378,00, em favor de Laura Francisca de Lima, para pagamento da restituição de contribuições que descontou para a Caixa de Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, no período de janeiro de 1944 a fevereiro de 1954 (Decreto n. 1.873, de 23/9/55). ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de outubro de 1955. — (a.a.) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Adolfo Burgos Xavier, relator; Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier — Relator: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 883  
(Processo n. 1.687)  
Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Se-

cretário de Estado de Finanças, remeteu para registro nesta Corte, a Transferência na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, Consignação "Colônia do Prata — Subconsignação "Material Permanente" Tabela 94 — Móveis elétricos, de explosões e similares — para Material de Consumo", Cr\$ 120.000,00; Consignação "Colônia de Marituba", Subconsignação "Material Permanente", Tabela n. 95 — Móveis elétricos de explosões e similares — para "Material de Consumo", Cr\$ 120.000,00; Consignação "Serviço Médico Itinerante" — Subconsignação "Material Permanente", Tabela n. 96 — Veículos motorizados — para "Material de Consumo", Cr\$ 150.000,00, num total de Cr\$ 390.000,00. (Decreto n. 1.363, de 21 de setembro de 1955 — "D. O." de 23/9/55).

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de outubro de 1955. — (a.a.) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Adolfo Burgos Xavier.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Tratando-se de transferência dentro da mesma verba, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Adolfo Burgos Xavier  
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. João Flôr de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Açu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. João Flôr de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a de-

fesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 1.153), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 11 de outubro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente

(Dias — 12, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30/10; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11/11)